



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.498, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2026 no âmbito do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2026 fica reajustado o valor do salário mínimo no município de Ananindeua para R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo único** - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o seu valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** Fica reajustado o vencimento-base dos servidores civis, ativos e inativos, integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que recebem remuneração mensal inferior a R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo único** - O valor do reajuste de que trata o *caput* deste artigo corresponde à diferença da remuneração mensal até o limite necessário para atingir o valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**